

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

(CPF

CHÁCARA VIDEIRAS



PERÍODO DA OPERAÇÃO: 28/6/2023 a 6/4/2023

LOCAL: Chácara Videiras, Rod. DF-440, rota do Cavalo, Núcleo Rural de Sobradinho/DF

(coordenadas geográficas 15°40'18.6"S 47°46'27.9"W)

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: -

CNAE PRINCIPAL: -

OPERAÇÃO Nº: 23/2023



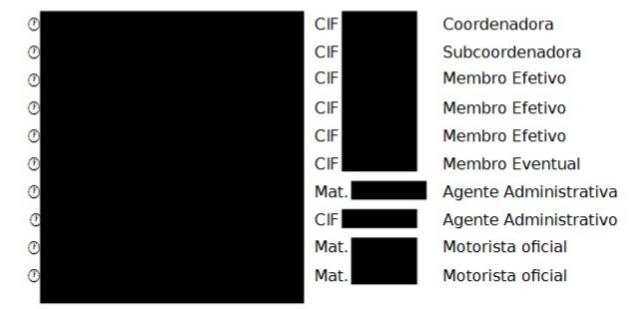
ÎNDICE

A) EQUIPE	3
B) AÇÃO FISCAL	4
C) ENCAMINHAMENTOS	8



A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO





B) AÇÃO FISCAL

Em cumprimenta planejamenta fiscalizaçãa da Divisão de Fiscalizaçãa para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 30/3/2023 até a propriedade rural com coordenadas geográficas 15°40′18.6″S 47°46′27.9″W, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como, verificar a ocorrência de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravos, conforme Ordem de Serviço nº 2773723-3. Registre-se que as demandas que deram ensejo à fiscalização foram provenientes do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Protocolos de atendimento no Disque 100 de números 1605551, de 06/02/2023, e 1624665, de 15/02/2023).

Após o deslocamento rodoviário, chegando ao local, a equipe do GEFM encontrou o Sr.

(CPF nº , que se identificou como proprietário
da chácara, e o Sr. (CPF nº), identificado
como sócio do primeiro. Indagado sobre as atividades econômicas exploradas na propriedade rural,
notadamente acerca do cultivo de hortaliças que havia sido reportado nas demandas recebidas, o



proprietário informou que a horta estava desativada há cerca de 60 (sessenta) dias. Segundo ele, seu proveito econômico da propriedade estava adstrito ao que recebia pelo arrendamento de determinada área a um hotel fazenda que nela havia se estabelecido. No tocante às hortaliças, informou que o responsável era o Sr. que não se encontrava no local, o qual teria deixado a atividade naquele período de dois meses antes da visita da fiscalização, em razão de problemas de saúde relacionados à dependência química.

De fato, durante a inspeção na propriedade rural, não estavam sendo desenvolvidas atividades de horticultura e não foram encontrados empregados trabalhando nesse tipo de serviço. Cumpre mencionar que a equipe de fiscalização percorreu a chácara em busca de locais de alojamento onde pudessem ser encontrados trabalhadores, tendo se deparado com uma edificação contígua a um galpão, com boa estrutura para alojar trabalhadores, uma vez que nela havia dormitório com camas, armários e refrigerador, bem como instalação sanitária em boas condições de conservação e higiene. Entretanto, nenhum trabalhador foi encontrado no local e, embora parecesse que o espaço havia sido ocupado recentemente, percebeu-se que, naquele momento, não havia nenhuma ocupação.

Abaixo, fotos da incursão na propriedade e da edificação citada acima.



















C) ENCAMINHAMENTOS

Sugerimos o encaminhamento deste relatório ao Ministério Público do Trabalho.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Auditor-Fiscal do Trabalho CIF